



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**  
Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

**DECRETO MUNICIPAL Nº124, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001*  
Janaúba 31/12/25  
*CSM*

**DIVULGA CALENDÁRIO ANUAL DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Janaúba/MG, **JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 83, VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as Leis Municipais pertinentes.

**DECRETA:**

**Art.1º**- Fica estabelecido o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de **2026** no Município de Janaúba, conforme as datas a seguir:

- I. 01 de janeiro - quinta-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 16 de fevereiro - segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III. 17 de fevereiro - terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 18 de fevereiro - Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até meio-dia);
- V. 03 de abril - sexta-feira, Sexta-feira Santa (feriado nacional);
- VI. 21 de abril - terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VII. 01 de maio - sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII. 04 de junho - quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX. 05 de junho - sexta-feira, (ponto facultativo);
- X. 24 de junho - quarta-feira - São João (feriado municipal)
- XI. 27 de junho, sábado - Sagrado Coração de Jesus - Padroeiro da Cidade (feriado municipal);
- XII. 07 de setembro - segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIII. 12 de outubro - segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);
- XIV. 30 de outubro - sexta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XV. 02 de novembro - segunda-feira, Finados (feriado nacional);
- XVI. 15 de novembro - domingo, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVII. 20 de novembro - sexta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XVIII. 25 de dezembro - sexta-feira, Natal (feriado nacional);
- XIX. 27 de dezembro, domingo - Aniversário do Município (feriado municipal).

**Art.2º** - As datas previstas neste artigo poderão sofrer alterações ou o ponto facultativo ser suspenso a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art.3º** - Excetuam-se, do disposto no artigo segundo deste decreto, os plantões e demais atividades de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal, tais como: **Educação, Saúde, Limpeza Urbana e Segurança Pública.**



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

**Art.4º** - Os órgãos responsáveis pela prestação dos serviços previstos no art. 3º deste decreto terão seu funcionamento previamente regulamentado por ato do Secretário da respectiva Pasta.

**Art.5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura de Janaúba-MG, 31 de dezembro de 2026.

JOSE APARECIDO MENDES Assinado de forma digital por JOSE  
SANTOS:51799081672 APARECIDO MENDES  
SANTOS:51799081672

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**

Prefeito Municipal de Janaúba/MG

JARBAS SOARES ROCHA:04063129667 Assinado de forma digital por JARBAS  
SOARES ROCHA:04063129667

**JARBAS SOARES ROCHA**

Procurador Geral do Município de Janaúba